



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO  
MENSAGEM 030/96 - E

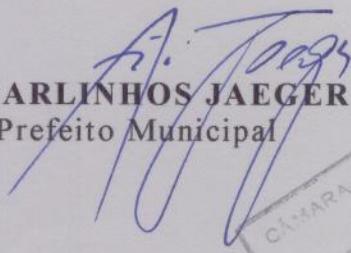


Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação desse egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei 030/96 - E, que dispõe sobre a criação de 02 (dois) Cargos em Comissão e/ou Função Gratificada, de Chefe de seção e de Chefe de Turma. Considerando o número elevado de jovens em nosso Município participando das atividades da Casa Familiar Rural, a Administração Municipal sentiu a necessidade de criar os referidos cargos que terão como finalidade aumentar a equipe docente com um Técnico Agrícola e uma Coordenadora.

Certos de uma compreensão e avaliação plena por parte do Legislativo deixamos a nossa manifestação de apreço.

Cordialmente,

  
**ARI CARLINHOS JAEGER**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

**PROJETO DE LEI 030/96 - E**

**CRIA 02 (DOIS) CARGOS EM  
COMISSÃO E/OU FUNÇÃO  
GRATIFICADA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,**

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Ficam criados: 01 (um) Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada do Código 1.2 com denominação de Chefe de Turma; 01 (um) Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada do Código 1.1 com a denominação de Chefe de Turma.

**Art.2º** - O art. 19 do Capítulo III da Lei 735/90 fica com a seguinte redação:  
“É o seguinte o Quadro de Cargos em Comissão e/ou Função Gratificada da Administração Centralizada do Executivo Municipal”.

<b>Nº de Cargos</b>	<b>Denominação</b>	<b>Código</b>
08	Secretário Municipal	1.5
01	Diretor Geral de Compras	1.4
01	Assessor Jurídico	1.4
02	Dirigente de Equipe	1.4
06	Dirigente de Núcleo	1.3
02	Coordenador do Centro de Treinamento Agrícola	1.3
01	Supervisor e Programador do C.P.D.	1.3
01	Assessor de Planejamento	1.3
01	Oficial de Gabinete	1.3
01	Secretário da Junta de Serviço Militar	1.3
01	Chefe da Unidade Sanitária	1.3
01	Coordenador do Departamento da Juventude	1.3
05	Chefe de Seção	1.2
01	Motorista do Prefeito	1.2
16	Chefe de Turma	1.1
01	Assessor de Imprensa	1.1
01	Chefe de Setor de Engenharia	1.1

CÂMARA MUNICIPAL  
AGUDO  
APROVADO  
22/05/96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 030/96 - E      Fl.2

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 15 de Maio de 1996.

Registre-se e publique-se

MARCIO LEANDRO KARSBURG  
Sec. de Administração.

ARI CARLINHOS JAEGER  
Prefeito Municipal

